LEI N.º 1097, DE 23 DE MARÇO DE 2015.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR ASSISTENTE SOCIAL, ATENDENTE DE SAÚDE, CIRURGIÕES DENTISTAS, CONDUTORES SAMU, EDUCADOR FÍSICO, ENFERMERIAS AUDITORAS, ENFERMEIROS ESF, ENFERMEIRO CAPS, ENFERMEIRO UBS, FARMACEUTICO NASF, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, MÉDICO PARA ESF, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO PARA CAPS, PSICÓLOGO PARA NASF, QUÍMICO INDUSTRIAL, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU e TERAPEUTA OCUPACIONAL EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) ASSISTENTE SOCIAL, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) ATENDENTE DE SAÚDE, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades

Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 05(cinco) CIRURGIÕES DENTISTAS, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 4.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 04(quatro) CONDUTORES SAMU, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 5.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) EDUCADOR FÍSICO, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 6.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (duas) ENFERMERIAS AUDITORAS, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 7.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 07(sete) ENFERMEIROS ESF, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades

Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 8.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) ENFERMEIRO CAPS, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 9.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) ENFERMEIRO UBS, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) FARMACÊUTICO NASF, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) FISIOTERAPEUTA, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 20 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 12 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades

Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 13 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 04 (quatro) MÉDICOS para ESF, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) MÉDICOS PEDIATRA, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 15 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) MÉDICO PSIQUIATRA, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 16 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) MÉDICO VETERINÁRIO, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 17 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) NUTRICIONISTA, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando

classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 18 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) PSICÓLOGO PARA CAPS, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 19 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) PSICÓLOGO PARA NASF, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 20 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) QUÍMICO INDUSTRIAL, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 21 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 13(treze) TÉCNICOS DE ENFERMAGEM em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 22 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01(um) TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades

Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 23 - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 01 (um) TERAPEUTA OCUPACIONAL, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação desta Lei, devendo perceber vencimentos previstos no Edital n.º 054/2014, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014, para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde, observando classificação, conforme Edital n.º 013/2015, de 26 de janeiro de 2015, do Processo Seletivo Simplificado Nº007/2014.

Art. 24 - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 25 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 23 dias do mês de março do ano de 2015.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. da Administração

Registrado às fls._____
Do competente livro, em 23 de março de 2015.

_____
Agente Adm. Auxiliar